

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM

AUXÍLIO CRECHE - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 03/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof^ª. RITA DE CÁSSIA

LOPES, e o (a) aluno(a)

denominado(a) beneficiado(a), do

ano/período, do curso

matriculado(a) sob nº , nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O beneficiado compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente o que estabelecem as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício do Auxílio Creche.

II. Junto com este Termo, o beneficiado deverá entregar uma Declaração da inexistência de vaga no Centro de Educação Infantil Municipal mais próximo de sua residência.

III. O beneficiado receberá o Auxílio Creche, que visa oferecer auxílio financeiro mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais aos estudantes que possuem filhos com idade de 0 a 6 anos incompletos, matriculados em Centro de Educação Infantil (CEI) particular.

IV. O beneficiado deverá apresentar mensalmente o recibo de pagamento, legalmente válido, para comprovação da quitação da mensalidade da CEI.

a) O pagamento do auxílio creche só será efetuado mediante a apresentação mensal do recibo de pagamento do mês, da creche, até o dia 15 do mês seguinte. Caso o recibo, não seja apresentado no prazo, o benefício daquele mês não será pago.

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR.

VI. O beneficiado deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários.

VII. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

- Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade
- Pela não apresentação do comprovante de pagamento da creche por 3 (três) meses;
- Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, em conta específica da UFPR, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Este termo vigorará até 31 de maio de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

, de de 2016.

Assinatura do aluno Beneficiado

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados para contato:

E-mail:

Telefone:

OBS: ANEXAR 2 CÓPIAS DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA CRECHE